



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL
AO PROJETO DE LEI N.º 0227/2022.**

Institui o Festival da Cachaça de Fortaleza, inclui a comemoração no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Festival da Cachaça de Fortaleza, a ser comemorado anualmente, sempre no mês de setembro.

Parágrafo único. O Festival Municipal da Cachaça e suas Tradições, criado por esta Lei, será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

Art. 2º O evento em alusão ao Festival será realizado no Município, no mês de setembro, a ser acordado com o setor, com a parceria financeira do setor privado, para que ocorra a comemoração e a divulgação dos produtos fabricados no Município de Fortaleza e no Estado do Ceará.

§ 1º A divulgação poderá ser através das redes sociais, com ou sem custo.

§ 2º O Poder Executivo, com o setor, deverá definir e organizar as atividades a serem desenvolvidas no evento referido no *caput*.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, na data de sua publicação, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas, objetivando a consecução dos objetivos previstos neste diploma legal, ficando expressamente revogados os dispositivos em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**COORDENADORIA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 18 DE outubro DE 2023**

Presidente

Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante
CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300